



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 217 / 2021 Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, **RESOLVE:** Art. 1º - EXONERAR, Ronaldo Braz de Oliveira portador do RG nº MG-10.905.501, inscrito no CPF sob o nº 038.236.866-58, das funções do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Vigilância em Saúde, a partir do dia 05 de outubro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 05 de outubro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 059/2021

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratado: Anderson Fonseca Quintiliano

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pelo CONTRATADO, na função de Motorista plantonista, tendo em vista, o afastamento do servidor titular do cargo, Deivdi Geraldo Faria, o qual se encontra em licença para tratar de interesses particulares e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público.

Valor: R\$ 1.141,17 (um mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensalmente. Integra o valor do contrato a insalubridade em grau máximo, conforme laudo técnico do engenheiro do trabalho, datado de 21/07/2021.

Vigência: 01 (um) ano, no período de 08 de outubro de 2.021 a 07 de outubro de 2.022, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Córrego Fundo, 08 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 004/2018**



Contratante: Município de Córrego Fundo
Contratado: Guilherme da Costa Guimarães
Objeto: Rescindir, a partir do dia 08 de outubro de 2021, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 004/2018, o qual foi firmado em 1º (primeiro) de fevereiro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Capineiro, de acordo com o item 5.1.1 da cláusula quinta do referido contrato, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes.
Córrego Fundo, 06 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 023 / 2021

Contratante: Município de Córrego Fundo
Contratada: Alcione Aparecida da Silva
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 06 de abril de 2021, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Capineiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.
Publique-se

Córrego Fundo, 05 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 024 / 2021

Contratante: Município de Córrego Fundo
Contratado: Antonio dos Reis Mendonça



Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 06 de abril de 2021, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Capineiro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 05 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

OBRAS

PORTARIA Nº 219/2021

Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de novembro/2021 das Garis e Jardineiros da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra “d”.

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a imprescindibilidade de disciplinar o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço.

Considerando a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população córrego-fundense.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:



Escala das Garis - Novembro / 2021		
Dias	Praça Vigário João Ivo	Praça Américo Pinto
06 e 07	Ana Maria/ Cleunice	José Caetano
13, 14 e 15	Maria A. Costa/ Maria A. Fonseca	Aparecida Cândida
20 e 21	Rosilene/ Eliana	Edina
27 e 28	Jair	Creusa

Art. 2º- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização.

§1º- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora.

§2º- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 3º- O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto nº. 2.880/2017.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço.

Art. 6º- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 13 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal



POLÍTICAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 61 /2021

Dispõe da Aprovação do Plano de Ação do Lar São Vicente de Paulo- frente a Emenda Parlamentar. E Apresentação do Plano de Serviço da Assistência Social do ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Córrego Fundo/MG, em reunião ordinária online no dia 14 de outubro de 2021, ata nº:151ª e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 350 de 08 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 598 de 25 de abril de 2014. Após análise e deliberação em Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação do Lar São Vicente de Paulo, diante da indicação pelo Deputado Marcelo Aro no SIGTV;

Art. 2º Aprovar a apresentação do Plano de Serviço da Assistência Social do ano vigente de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo, 14 de outubro de 2021.

Gilvane Maria da Costa Faria

Presidente do CMAS

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144
O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.